PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

10 JUL 1987

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 30/06/87
Às 16:45 hs.
Ass:

LEI Nº 808, DE 29 DE JUNHO DE 1.987.

"Dispõe sobre concessão de subvenções às Entidades Esportivas que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Entidades Esportivas abaixo relacionadas, subvenções no valor que menciona:

América Celeste.....	Cz$	25.000,00
Basc Sport Clube.....	Cz$	25.000,00
C.A.Loanda.....	Cz$	25.000,00
C.R.Metalúrgico V.Tanque.....	Cz$	25.000,00
Esporte Clube Olímpico.....	Cz$	25.000,00
Independente E.Clube.....	Cz$	25.000,00
Industrial F.Clube.....	Cz$	25.000,00
Vera Cruz E.Clube.....	Cz$	25.000,00
Vila Nova E.Clube.....	Cz$	25.000,00
Liga Monlevadense de Futebol...	Cz$	100.000,00

Art.2º.- Estas subvenções serão para cobrir as despesas provenientes do Campeonato que será realizado disputando a Taça da Cidade.

Art.3º.- Para receberem as subvenções autorizadas as Entidades deverão estar legalmente constituídas.

Art.4º.- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art.5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
29 de junho de 1.987.

- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos 29 de junho de 1.987.

- JOSÉ LOUREIRO -
Diretor do Departamento Administrativo